



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ**

**DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - DV00007/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ**

**EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO ADM. Nº:** 251125DV00007

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Nº 00007/2026

**RECORRENTE:** Malheiros Inteligência Pública LTDA

**OBJETO:** Contratação de consultoria para controle interno e auditorias.

**DECISÃO:** A autoridade superior, no uso de suas atribuições legais, após análise técnica e jurídica, decide pelo CONHECIMENTO e, no mérito, pelo NÃO PROVIMENTO do recurso interposto pela empresa [Nome da Empresa], mantendo a decisão de sua INABILITAÇÃO.

**SÍNTESE DA FUNDAMENTAÇÃO:** Diferenciação Documental: A Certidão Negativa de Débitos (CND) e a Prova de Inscrição Municipal (Alvará ou Certidão de Inscrição) possuem naturezas jurídicas e finalidades distintas. A existência do número de inscrição em documento fiscal não supre a ausência do documento comprobatório de registro exigido no Aviso de Contratação.

**Julgamento Objetivo e Isonomia:** Admitir documento diverso feriria o Princípio do Julgamento Objetivo e a Isonomia entre os licitantes que cumpriram integralmente as exigências editalícias.

**Inaplicabilidade de Diligência:** A diligência saneadora não se presta para a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente na proposta, conforme veda a Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência do TCU. A desídia do licitante não pode ser suprida por diligência, sob pena de privilegiar o interesse privado em detrimento do interesse público e da transparência.

**Preclusão:** O licitante anuiu com as regras do certame ao não impugnar o edital tempestivamente, operando-se a preclusão do direito de questionar a exigência documental após a fase de julgamento.

**CONCLUSÃO:** Fica mantida a inabilitação da recorrente e a continuidade do certame com a empresa subsequente, por estar em conformidade com o instrumento convocatório.

Sumé - PB, 12 de Janeiro de 2026.

**Vanklin Mikael Carneiro de Souza Silva**

*Agente de Contratações*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**

|                                        |                                                                                |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Código da matéria</b>               | <b>20260112090326</b>                                                          |
| <b>Título</b>                          | EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - DV00007/2026                    |
| <b>Tipo da matéria</b>                 | DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO                                                       |
| <b>Setor</b>                           | SETOR DE LICITAÇÃO                                                             |
| <b>Data/hora publicação</b>            | 12/01/2026 21:05                                                               |
| <b>Data/hora autorização</b>           | 12/01/2026 21:05                                                               |
| <b>Data de circulação</b>              | 13/01/2026                                                                     |
| <b>Diário Oficial</b>                  | Edição nº 00244, data 13/01/2026, tipo ORDINÁRIA                               |
| <b>Publicada e autorizada por</b>      | JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES                                                    |
| <b>Assinatura digital no documento</b> | Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original |

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Sumé/PB no dia 13/01/2026 — Edição 00244. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260112090326&link=CMSU>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 28/06/2026 12:12



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20260112090326**, intitulada **EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - DV00007/2026**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Sumé/PB.

**Publicação:** 12/01/2026 21:05 | **Autorização:** 12/01/2026 21:05 | **Circulação:** 13/01/2026 | **Diário Oficial:** Edição nº 00244, 13/01/2026 (ORDINÁRIA)

**Sector:** SETOR DE LICITAÇÃO

Publicada e autorizada por **JEFFESON FIGUEIREDO MENEZES**.

**RESUMO DO OBJETO**

Fica mantida a inabilitação da empresa recorrente no âmbito da Dispensa de Licitação nº 00007/2026, processo administrativo nº 251125DV00007, que tem por objeto a contratação de consultoria para controle interno e auditorias, decidindo-se pelo conhecimento e não provimento do recurso, sob o fundamento de que a apresentação de Certidão Negativa de Débitos não supre a ausência do documento comprobatório de inscrição municipal exigido no edital, configurando violação aos princípios do julgamento objetivo e da isonomia, sendo incabível a realização de diligência para inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência do TCU, além de ter ocorrido a preclusão do direito de questionar a exigência documental por não ter havido impugnação tempestiva ao edital, determinando-se a continuidade do certame com a empresa subsequente.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260112090326&link=CMSU>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 28/06/2026 12:12